



EDITAL SIMPLIFICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 831/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA SERRA – IPS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta por meio de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes, o regulamento aplicável e as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos. A adoção desta hipótese legal fica condicionada à confirmação, pela área competente, de que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal vigente e de que não há fracionamento indevido de despesa.

ID da contratação no CidadES: 2025.069E0800001.09.0012

DATA DA SESSÃO PÚBLICA	23/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO	23/10/2026 – 08:00
ENCERRAMENTO DA SESSÃO	23/10/2026 – 16:00
SISTEMA ELETRÔNICO	https://licitacoes-e2.bb.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de espaço para armazenamento e backup em nuvem, com serviços integrados, incluindo software profissional de backup devidamente licenciado, implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e monitoramento da solução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência – Anexo II.

1.2. A solução deverá atender, no mínimo, à disponibilização de 5 TB (cinco terabytes) de capacidade útil efetivamente disponível em nuvem (não sendo admitida a contagem de taxas de compressão ou deduplicação para substituir o volume contratado), totalmente compatível com o ambiente VMware vSphere/ESXi versão 8 do IPS, compreendendo backup de máquinas virtuais em nível de imagem e backup granular de arquivos/diretórios, criptografia, imutabilidade, monitoramento 24x7 e restauração, nos termos deste Edital e do Termo de Referência.

1.2.1. A contratação **não compreende** serviço de recuperação de desastre (*Disaster Recovery – DR*), site de contingência, replicação contínua, *failover* automático ou operação de ambiente alternativo de produção, restringindo-se à realização de backups e à restauração integral de VMs ou granular de arquivos protegidos.

1.2.2. As menções a materiais ou equipamentos constantes do Termo de Referência (itens 3.2.4, 3.2.5 e 3.7.2) referem-se exclusivamente a eventuais componentes



lógicos (*virtual appliances*, agentes ou conectores) necessários à integração local com o ambiente VMware do IPS, não sendo exigido o fornecimento de hardware físico dedicado, salvo se ofertado por liberalidade e sem custo adicional pela Contratada.

1.3. A contratação será realizada em lote único, considerando a integração técnica entre software, armazenamento em nuvem, implantação, treinamento, suporte e monitoramento.

1.4. O critério de julgamento será o de menor preço global para o período contratual indicado no Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições deste Edital.

1.5. Em caso de divergência entre a descrição resumida registrada no sistema eletrônico e as especificações deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as disposições mais detalhadas constantes deste Edital e do Termo de Referência, interpretadas de forma complementar para garantir a máxima segurança e integridade dos dados do IPS..

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Único	Solução integrada de backup e armazenamento em nuvem, incluindo software/licenças, implantação, treinamento, suporte e monitoramento	Serviço	1

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, observadas as instruções e os manuais disponibilizados pelo provedor.

2.2. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros seus atos e lances.

2.3. Não poderão participar os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos, que estejam impedidos de contratar com a Administração em razão de sanção vigente, ou que incidam nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.4. Também se aplicam as vedações relativas a conflito de interesses, vínculos com agentes públicos envolvidos na contratação e condenações nas hipóteses previstas na legislação.

2.5. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.



3. DO CADASTRAMENTO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor deverá cadastrar proposta inicial no sistema eletrônico até a data e o horário previstos neste Edital, informando o preço global para todo o período contratual e descrevendo a solução ofertada.

3.2. A proposta deverá demonstrar, de forma objetiva, o atendimento às especificações deste Edital e do Termo de Referência, devendo informar expressamente o software de backup ofertado, a localização física dos datacenters que armazenarão os dados e eventuais subprocessadores utilizados. Deverá ser acompanhada de ficha técnica, prospecto, manual, documentação do fabricante ou link oficial que permita verificar as funcionalidades e os requisitos exigidos.

3.3. A proposta deverá incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto pelo período de 36 (trinta e seis) meses, inclusive licenças em quantidade ilimitada para os equipamentos/VMs do escopo, implantação, configuração, migração inicial, armazenamento útil de 5 TB, transferência de dados (tráfego de entrada e taxas de saída/egresso para restauração ou portabilidade), suporte, monitoramento, treinamento, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas, sendo vedada qualquer cobrança adicional ou custo oculto durante a execução.

3.4. A apresentação da proposta implica compromisso de cumprimento integral do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

3.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá declarar, nos campos próprios do sistema, que: a) inexistem fatos impeditivos à habilitação; b) conhece e aceita as condições do Edital e anexos; c) assume a responsabilidade pelas transações realizadas; d) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis; e) não emprega menor em condições vedadas pela Constituição; e f) atende aos requisitos para eventual tratamento favorecido da LC nº 123/2006, quando for o caso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e no horário indicados, o sistema abrirá a sessão pública para envio de lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

4.2. Os lances serão ofertados pelo valor global da contratação para o período total indicado no Termo de Referência. Cada lance deverá ser inferior ao último lance válido do próprio fornecedor e observar o intervalo mínimo definido no sistema ou neste Edital: R\$ 1,00.

4.3. Em caso de igualdade de valores, serão observados os critérios de desempate e a ordem de registro previstos no sistema e na legislação aplicável.



- 4.4.** O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.5.** Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de preço, preservadas as regras de sigilo e identificação do fornecedor aplicáveis ao sistema.

5. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será examinada a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado/máximo admitido e quanto à conformidade técnica com o Termo de Referência.
- 5.2.** A Administração poderá negociar com o primeiro colocado para obtenção de condição mais vantajosa. Se a proposta permanecer acima do preço máximo admitido ou não atender às exigências técnicas, serão examinadas as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação.
- 5.3.** Poderá ser solicitada proposta ajustada ao último lance e documentação complementar para comprovar as características da solução. O prazo para envio será informado pelo agente responsável no sistema.
- 5.4.** Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável, não atenda às especificações técnicas, apresente preço inexequível ou acima do máximo admitido, ou descumpra exigência essencial deste Edital.
- 5.5.** Falhas formais sanáveis poderão ser corrigidas no prazo indicado pela Administração, desde que não haja alteração da substância da proposta nem majoração do preço.
- 5.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade e a aderência técnica da solução ofertada.
- 5.7.** Como condição para aceitação definitiva da proposta, a Administração poderá exigir do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a realização de Prova de Conformidade (Prova de Conceito – PoC), de forma remota ou presencial, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, utilizando dados exclusivamente de teste.
- 5.7.1.** A Prova de Conformidade avaliará, no mínimo: a) conexão e integração com ambiente VMware vSphere/ESXi 8 (backup sem desligamento da VM); b) execução de backup em nível de imagem de VM de teste e visualização dos logs; c) restauração integral da VM de teste e restauração granular de arquivo individual sem necessidade de restaurar a VM completa; d) demonstração de criptografia (TLS 1.2+ em trânsito e AES-256 na origem/repouso); e) demonstração prática do mecanismo de imutabilidade (WORM / *Object Lock* ou equivalente) impedindo a exclusão do ponto de restauração; f) demonstração de controle de acesso com autenticação multifator



(MFA) e perfis de acesso; e g) geração e exportação de relatórios nos formatos XLS, CSV e PDF.

5.7.2. A reprovação na Prova de Conformidade ou o não comparecimento/execução no prazo assinalado acarretará a desclassificação da proposta, convocando-se o próximo colocado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação do Anexo I serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado, sem prejuízo de consultas a cadastros oficiais e de diligências permitidas pela legislação.

6.2. A habilitação abrangerá, conforme aplicável, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

6.3. Para qualificação técnico-operacional, será exigido atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de backup e armazenamento em nuvem, contemplando administração/monitoramento, com comprovação de gerenciamento de volume mínimo de 2,5 TB (dois vírgula cinco terabytes), equivalente a 50% da capacidade exigida, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. Para qualificação técnico-profissional, o licitante deverá apresentar declaração indicando a equipe técnica e o Supervisor (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021) que ficarão responsáveis pela implantação e operação, comprovando experiência em soluções de backup corporativo, ambientes virtualizados VMware e armazenamento em nuvem.

6.3.2. Como requisito para a fase de implantação/execução contratual, caso o software ofertado possua programa oficial de certificação do fabricante, a Contratada deverá disponibilizar profissional detentor de certificação técnica compatível com a solução ou comprovação de capacitação equivalente.

6.4. A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar para comprovação dos requisitos, inclusive comprovação de capacidade de armazenamento, localização e redundância do datacenter, licenciamento, criptografia e funcionalidades de restauração.

6.5. A não apresentação dos documentos no prazo fixado, salvo motivo aceito pela Administração, poderá acarretar a inabilitação.



7. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1. Após a autorização da contratação, será formalizado contrato ou instrumento equivalente, conforme a legislação e a natureza do objeto.

7.2. A vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da formalização do contrato ou da data de início nele estabelecida, em conformidade com o Termo de Referência.

7.3. Eventual prorrogação dependerá de previsão expressa, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, avaliação da execução e cumprimento dos requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos. A possibilidade de prorrogação não é automática.

7.4. A Contratada deverá iniciar a execução em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento e concluir toda a implantação em até 30 (trinta) dias corridos, observando o seguinte cronograma de entregáveis:

- a) Até o 5º dia: Reunião inicial (*kick-off*), levantamento e entrega do Plano de Implantação e inventário validado (Matriz de Proteção de VMs e diretórios);
- b) Até o 20º dia: Instalação do software, configuração do repositório em nuvem e implementação das políticas de backup, retenção, criptografia, imutabilidade e alertas;
- c) Até o 25º dia: Execução de backup piloto e teste documentado de restauração integral de 1 (uma) VM e restauração granular de 1 (um) arquivo;
- d) Até o 30º dia: Entrega da documentação técnica da configuração ("*as-built*"), realização do treinamento prático (*hands-on*) da equipe de TI do IPS e emissão do Termo de Aceite da Implantação.

7.5. A solução deverá contemplar software profissional devidamente licenciado (vedado software *free* ou *open source* sem suporte de fabricante), armazenamento útil mínimo de 5 TB, backup em quente (sem desligamento das VMs), suporte a backups full/sintéticos e incrementais, console web centralizado, restauração integral de VM e granular de arquivos sem custo adicional.

7.6. Em cumprimento e detalhamento aos itens 3.2, 3.3 e 3.9 do Termo de Referência, a Contratada deverá configurar e comprovar o atendimento aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

- a) Infraestrutura e Criptografia: Armazenamento em datacenter localizado no Brasil com redundância e certificação mínima TIER III, transmissão por canal seguro (TLS 1.2 ou superior) e criptografia na origem e em repouso com algoritmo AES-256 bits;
- b) Imutabilidade e Controle de Acesso: Mecanismo de imutabilidade (WORM, *Object Lock* ou equivalente) que impeça alteração ou exclusão acidental/maliciosa dos



pontos de restauração durante o período de retenção; segregação lógica de dados; controle de acesso baseado em função (RBAC) com contas individuais e autenticação multifator (MFA) obrigatória para contas administrativas;

- c) Política de Backup e Retenção (Escopo Mínimo): Proteção de todas as VMs do ambiente VMware 8 do IPS (incluindo Servidores de Banco de Dados, Active Directory, Arquivos, Web, Antivírus e demais instâncias do inventário) em nível de imagem completa da VM, combinada com backup granular de bancos de dados e diretórios definidos pelo IPS. Além do requisito basal do TR, a solução deverá suportar e operar com rotinas diárias de backup das VMs e arquivos críticos, com retenção mínima configurável de 30 (trinta) dias de pontos íntegros e imutáveis, sem cobrança adicional dentro do limite de armazenamento contratado.

7.6.1. Níveis Mínimos de Serviço (SLA) e Monitoramento: O serviço de monitoramento deverá operar em regime 24x7. A disponibilidade mensal da solução de armazenamento em nuvem será de no mínimo 99,4% (e $\geq 99,5\%$ para o console de gerenciamento). Em consonância com os itens 3.6 e 12.2.21/12.2.22 do Termo de Referência, os prazos de atendimento serão:

- I. Alerta de falha de backup: Automático (e-mail/sistema) em até 30 (trinta) minutos após a identificação, com atuação proativa da Contratada;
- II. Incidente Crítico (interrupção total, falha grave na nuvem ou necessidade de restauração de emergência): Atendimento inicial em até 1 (uma) hora e correção/contorno em até 2 (duas) horas após notificação;
- III. Incidente Alto (degradação severa ou falha recorrente de rotina): Atendimento inicial em até 2 (duas) horas e correção em até 6 (seis) horas após notificação;
- IV. Incidente Normal (dúvidas, ajustes de configuração ou solicitações programadas): Atendimento inicial em até 8 (oito) horas úteis (considerando o horário comercial das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira)

7.7. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pelo IPS, competindo-lhes registrar ocorrências, solicitar correções, verificar os relatórios e atestar os serviços efetivamente prestados.

7.8. O pagamento será mensal e ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, das certidões de regularidade fiscal e do Relatório Mensal obrigatório (contendo histórico de jobs executados, falhas, restaurações realizadas, consumo de capacidade, disponibilidade e chamados do período). O atesto observará a medição dos níveis de serviço, sujeitando-se a Contratada a glosas ou descontos proporcionais em caso de indisponibilidade ou



descumprimento injustificado do SLA, conforme previsto no item 5.1.2 do Termo de Referência.

7.9. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir as obrigações de segurança da informação, sigilo e proteção de dados.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.1. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a legislação aplicável e as instruções do IPS quanto ao tratamento de dados pessoais a que tiver acesso.

8.2. Os dados do IPS deverão ser utilizados exclusivamente para a execução contratual, sendo expressamente vedada sua cópia, extração, divulgação, compartilhamento ou utilização para qualquer finalidade secundária, comercial, publicitária ou para treinamento de modelos de Inteligência Artificial (IA).

8.3. A Contratada deverá adotar rigorosos controles de segurança, incluindo:

- **a)** Manutenção de relação atualizada dos profissionais autorizados, assinatura de Termo de Confidencialidade, uso estrito de contas individuais (vedadas credenciais compartilhadas), aplicação do princípio do menor privilégio e autenticação multifator (MFA);
- **b)** Revogação imediata de acessos de profissionais desligados ou substituídos, comunicando formalmente ao IPS alterações na equipe com acesso privilegiado;
- **c)** Registro auditável e exportável de *logs* de autenticação, administração, exclusão, alteração de políticas, execução e restauração de backups, mantidos durante a vigência contratual para fins de auditoria

8.4. Incidentes de segurança, vazamentos ou suspeitas de comprometimento de dados deverão ser comunicados ao IPS imediatamente após a ciência, devendo o relatório técnico detalhado ser encaminhado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis (conforme itens 4.8 e 4.15 do Termo de Referência), contendo as informações necessárias para avaliação, contenção, mitigação e comunicação à ANPD, quando cabível.

8.5. Ao término ou extinção contratual (ou a qualquer momento mediante solicitação formal, conforme itens 3.10.6 e 12.2.16 do Termo de Referência), a Contratada deverá assegurar a exportação e entrega integral dos dados e backups pertencentes ao IPS, sem qualquer custo adicional ou taxa de transferência, em formato tecnicamente utilizável, fornecendo previamente todas as instruções, requisitos de software ou licenças necessários para leitura e restauração autônoma pelo IPS. A eliminação definitiva e segura das cópias sob guarda da Contratada somente ocorrerá após a conclusão da transição e mediante autorização expressa e por escrito do IPS.



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**



9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor ou contratado estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, retardamento injustificado ou demais infrações legalmente previstas.

9.2. A aplicação de sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e os critérios legais aplicáveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado nos meios oficiais exigidos pela legislação, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o portal de transparência/publicações do IPS e os demais canais aplicáveis.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

10.3. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da legislação.

10.4. Integram este Edital: Anexo I – Documentação exigida para habilitação; Anexo II – Termo de Referência aprovado e seus anexos.

10.5. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo canal oficial indicado no aviso de contratação: licitacao@ips.es.gov.br.

Serra/ES, 16 de outubro de 2026.

HELDER CATARINO DA SILVA TAVARES
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



PREFEITURA DA
SERRA

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A documentação abaixo deverá ser exigida na extensão aplicável ao fornecedor e conforme as regras do sistema eletrônico, a legislação vigente e os regulamentos internos do IPS. A unidade responsável deverá validar a lista antes da publicação.

1. Habilitação jurídica

1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para sociedades empresárias; e documentos de eleição/indicação dos administradores, quando aplicável.

1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

2.1. Comprovações de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o domicílio ou sede do fornecedor e a legislação aplicável.

2.2. Comprovante de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante certidões válidas.

3. Qualificação econômico-financeira

3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando exigível e na forma prevista no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4. Qualificação técnica

4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução satisfatória de serviços compatíveis com gestão de backup e/ou solução de backup em nuvem.

4.2. Documentação técnica da solução ofertada (manuais, fichas técnicas, documentação oficial ou links do fabricante) que permita comprovar os requisitos do Termo de Referência.

4.3. Comprovação, quando solicitada, de licenciamento regular do software, capacidade mínima de 5 TB, datacenter no Brasil com redundância e certificação TIER III, criptografia AES-256, disponibilidade mensal e funcionalidades de restauração exigidas.

5. Declarações

5.1. Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



5.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

5.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso e para fins de aplicação da LC nº 123/2006.

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Tecnologia da Informação

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP EM NUVEM COM SERVIÇOS INTEGRADOS**, incluindo software profissional de backup, implantação, treinamento, suporte e monitoramento da solução.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS) necessita contratar uma empresa especializada para fornecer **SERVIÇOS DE ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP EM NUVEM COM SERVIÇOS INTEGRADOS**. Esta necessidade é impulsionada pela criticidade dos dados e sistemas que sustentam as operações da autarquia, a necessidade de garantir a segurança, integridade e disponibilidade das informações, e a modernização da nossa infraestrutura de TI em um ambiente totalmente virtualizado em VMware 8.

A proteção de dados do IPS é essencial para o cumprimento de obrigações legais de transparência e acesso à informação (e.g., Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Decreto nº 7185/2010 e Lei nº 12.527/2011). A indisponibilidade ou perda de dados pode resultar em penalidades legais, comprometimento da credibilidade e interrupção dos serviços públicos.

Nossa infraestrutura de Data Center conta com um ambiente virtualizado em VMware vSphere ESXi versão 8. Hospedamos 5 servidores virtuais Windows Server 2022 (servidor de banco de dados, Active Directory, servidor de arquivos, servidor web e servidor de antivírus), além de aproximadamente 6 outras instâncias de menor criticidade, incluindo Windows 10, Windows 11 e Linux. O volume total de dados ocupados atualmente gira em torno de 2 Terabytes.

O serviço de gestão de backup, é de vital importância para a sobrevivência de qualquer tipo de negócio, seja ele público ou privado, pois se houver uma perda ou roubo de informações, o processo de backup deve ser capaz de identificar o sinistro e tomar as devidas ações para solucionar o problema.

Garantir a segurança dos dados do IPS, mantendo-os criptografados e podendo ser recuperados de maneira rápida e fácil em caso de ataques cibernéticos, com o sequestro de dados e outros problemas diversos, modernizar a guarda dos dados / informações do IPS que atualmente são feitos em HDs externos e guardados no Data Center local, expondo-os aos mais diversos riscos.

Deste modo, entendemos que a contratação é essencial para garantir que o IPS modernize sua segurança na guarda de seus dados, de maneira eficiente e transparente, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e à evolução tecnológica.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. RESUMO

3.1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação dos seguintes itens:

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Quant.
1	SOFTWARE PROFISSIONAL DE BACKUP	1



2	NUVEM PARA O PROCESSO DE ENVIO DOS BACKUPS COM NO MÍNIMO 5 TB DISPONÍVEL	36
3	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DO IPS	1
4	SUORTE E MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO	36

3.2. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES DE BAKCUP COMO SERVIÇO

- 3.2.1. No mínimo 5 (cinco) Tb (terabytes), para o armazenamento, segurança e criptografia dos dados do IPS;
- 3.2.2. Os backups deverão ser realizados do servidor local do IPS, compreendendo os servidores e máquinas virtualizadas e pastas de arquivos;
- 3.2.3. O backup deverá ser armazenado comprovadamente em servidores hospedados com redundância e nível de certificação TIER3 no Brasil;
- 3.2.4. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de backup que possua características que façam com que o serviço seja prestado com excelência, tanto do ponto de vista técnico, como de atendimento de suporte e evolução do serviço, além de ser necessário apresentar uma solução que funcione, fazendo backup em um equipamento próprio para esta atividade e enviando as informações, também para a nuvem, fazendo com que tenha uma duplicidade na segurança das informações;
- 3.2.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais e equipamentos que forem necessários à realização dos serviços;
- 3.2.6. A Solução de Backup deve garantir:
 - 3.2.6.1. Confidencialidade;
 - 3.2.6.2. Autenticidade;
 - 3.2.6.3. Integridade;
 - 3.2.6.4. Privacidade;
 - 3.2.6.5. Auditabilidade;
 - 3.2.6.6. Legalidade;
 - 3.2.6.7. Que todos os dados sejam transmitidos por canal seguro de comunicação.

3.3. A SOLUÇÃO DE BACKUP COMPREENDE:

- 3.3.1. Fornecimento de um software profissional, que consiga realizar a gestão e o processo de backup de diversas fontes e gerencie a execução, versionamento e restauração de forma rápida e eficiente;
- 3.3.2. Execução de rotinas para criptografar os backups, fazendo com que estes sejam inacessíveis por pessoal não autorizado, ou seja, somente que possua a chave de descryptografia, terá acesso a estes arquivos;
 - 3.3.2.1. Realizar backup, no mínimo semanal da imagem dos servidores virtuais (VM's), mantendo duas versões do backup íntegras e funcionais;
 - 3.3.2.2. Realizar backup, no mínimo dos bancos de dados SQL, MySQL ou similares e do servidor de arquivos, todos os dias úteis;
 - 3.3.2.3. Realizar backups em demais situações de acordo com as melhores práticas.
- 3.3.3. Processo de envio dos backups para um datacenter em nuvem, que garantirá a segurança das informações;



- 3.3.4. Monitoramento e suporte de todo o processo de execução dos backups. Este processo de monitoramento deverá ser pró-ativo, ou seja, a equipe da CONTRATADA, deverá entrar em contato com a equipe de TI do IPS, relatar o problema e sugerir um procedimento para ajuste;
- 3.3.5. Suporte e auxílio, quando houver necessidade de se fazer a restauração de algum backup;
- 3.3.6. Não poderá haver nenhuma cobrança adicional em caso de recuperação de backups.

3.4. DOS RECURSOS DE SOFTWARES, APLICATIVOS E LICENÇAS

- 3.4.1. O software não poderá ser de licenciamento free ou opensource, devendo, portanto, ser devidamente licenciado;
- 3.4.2. A CONTRATADA deverá prover licenças de uso ativas do software de backup. As licenças do software de backup que se fizerem necessárias para atender às necessidades do serviço serão fornecidas pela CONTRATADA sem custo adicional;
- 3.4.3. As licenças estarão sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir o compliance e demais obrigações necessárias, sem custos adicionais para o IPS, bem como das atualizações de versões e releases;
- 3.4.4. O CONTRATANTE está eximido de qualquer obrigação, no que tange às licenças durante e após o término do contrato.

3.5. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 3.5.1. Na fase de implantação, a empresa CONTRATADA deverá ministrar capacitação para a equipe de TI do CONTRATANTE;
- 3.5.2. A capacitação de que trata o item anterior, deverá ser realizada nas dependências do IPS ou online, por meio sistema de reuniões virtuais, fornecido pelo CONTRATANTE;
- 3.5.3. A capacitação deverá ter duas modalidades: Capacitação para uso geral do software de monitoramento e capacitação técnica - ambas destinadas à equipe da área de tecnologia;
- 3.5.4. A capacitação deve contemplar as seguintes etapas: utilização, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos e sistemas gerenciais envolvidos;
- 3.5.5. A capacitação deverá ser executada por técnicos habilitados da CONTRATADA sob a forma de treinamento "hands-on", ou seja, treinamento prático utilizando os recursos a serem disponibilizados. A demonstração prática de uso das funcionalidades, deverá contemplar todas as configurações, telas e funcionalidades oferecida pela solução.

3.6. REQUISITOS DE SUPORTE/MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO

- 3.6.1. A CONTRATADA deverá monitorar constantemente o estado de usabilidade e funcionamento da solução e tomar as devidas providencias em caso de problemas;
 - 3.6.1.1. Realizar a identificação do cenário e aplicação da política mais eficaz de backup;
 - 3.6.1.2. Prover e validar a melhor prática de backup para o cenário apresentado;
 - 3.6.1.3. Otimizar a solução de acordo com as funcionalidades do ambiente;
 - 3.6.1.4. Garantir uma solução completa e personalizada com o respaldo técnico diretamente do fornecedor da solução durante todo o período contratado.
- 3.6.2. Em caso de confirmação de problema em alguma etapa do processo, deverá proceder os ajustes necessários;
- 3.6.3. A realização de manutenção corretiva será solicitada mediante abertura de chamados que poderão ser realizados por e-mail ou por sistema disponibilizado pela contratada;
- 3.6.4. A CONTRATADA deve prover e encaminhar relatórios periódicos com o status das rotinas de backup;
- 3.6.5. A CONTRATADA deve informar e corrigir qualquer rotina malsucedida de backup;



- 3.6.6. Monitorar diariamente a execução das rotinas de backup implementadas nos servidores, garantindo seu pleno funcionamento e a integridade dos backups gerados. Se algum fator estiver impedindo a plena execução das rotinas de backup, a CONTRATADA comunicará imediatamente a CONTRATANTE e orientará sobre como proceder para que o problema identificado seja solucionado;
- 3.6.7. Mudanças no ambiente da CONTRATANTE que resultem em novas implementações (acordadas entre as partes) nas licenças de backup serão repassadas à CONTRATADA, formalizadas por e-mail, com no mínimo 30 dias de antecedência, para que a CONTRATADA providencie todos os ajustes necessários na continuidade dos serviços de backup;
- 3.6.8. Em caso de necessidade de recuperação/restauração de algum backup, a CONTRATADA será acionada. O retorno das solicitações deve ser feito até o final do período comercial seguinte à solicitação. Neste retorno, a CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE as providências que serão tomadas para resolver a solicitação;
- 3.6.9. Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para melhorias no ambiente da CONTRATANTE que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execução dos backups programados para aquele dia, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE e aguardar aprovação desta para prosseguimento.

3.7. REQUISITOS TEMPORAIS

- 3.7.1. Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 8 horas às 18:00h, horário local de Brasília-DF, excetuando-se feriados locais, nacionais, pontos facultativos e recessos, conforme calendário de atividades do IPS, publicado anualmente;
- 3.7.2. A entrega inicial e instalação da solução ocorrerá em 3 (três) fases:
 - 3.7.2.1. Aceite do equipamento, até 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato;
 - 3.7.2.2. Aceite e instalação da solução de gestão, até 15 (quinze) dias corridos, a partir do aceite dos equipamentos;
 - 3.7.2.3. Instalação dos equipamentos, até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do aceite dos equipamentos.

3.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 3.8.1. Toda instalação deve ser acompanhada por pessoal técnico do CONTRATANTE;
- 3.8.2. O pessoal técnico da CONTRATADA deve estar devidamente identificado com crachá e uniforme da empresa;
- 3.8.3. A CONTRATADA deverá estar ciente da Política de Segurança da Informação e Comunicações e normas específicas do IPS, se houver, assinando Termos de Responsabilidade e Compromisso, onde couber, para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos;
- 3.8.4. Qualquer liberação de porta de comunicação para acesso externo para os sistemas de gerenciamento de equipamentos e bilhetagem da solução deverão passar pela análise do Departamento de Tecnologia da Informação do IPS;
- 3.8.5. A solução a ser contratada deve permitir a geração de relatórios que, além de fornecer informações gerenciais sobre o parque tecnológico e a respeito das informações pertinentes a segurança, deverá também possuir no mínimo os seguintes filtros:
 - 3.8.5.1. por equipamento;
 - 3.8.5.2. por usuário e por grupo de usuários;
 - 3.8.5.3. por tipo de backup (arquivos ou computador inteiro).

3.9. REQUISITOS DOS SOFTWARES



3.9.1. Funcionalidades da gestão de backup:

- 3.9.1.1. Executar o processo de backup dos computadores;
- 3.9.1.2. Enviar e-mail de alerta em caso de falha;
- 3.9.1.3. Permitir a recuperação de um ou grupo de arquivos;
- 3.9.1.4. Permitir o backup e a recuperação de um computador inteiro, com seus arquivos, configurações, softwares e tudo mais que estivesse em funcionamento naquele computador;
- 3.9.1.5. Permitir a visualização e gerenciamento dos backups a partir de um portal em web browser;
- 3.9.1.6. Permitir a exportação de dados e relatórios para análise nos formatos XLS, CSV e PDF;
- 3.9.1.7. A solução deve ser ilimitada quanto ao backup de equipamentos;
- 3.9.1.8. Deve fazer a criptografia dos arquivos na origem e utilizar tecnologia AES-256 bits.

3.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E DE GARANTIA

- 3.10.1. Fornecimento e instalação da solução completa (software, nuvem e serviço).
- 3.10.2. O software, a nuvem e os serviços de suporte e monitoramento deverão estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências do Estudo Técnico e deste TR.
- 3.10.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os itens para o inteiro funcionamento da solução, contemplando, inclusive, instalação nas dependências do IPS;
- 3.10.4. A CONTRATADA será responsável pela implantação configuração de todos os recursos necessários para o pleno funcionamento da nova solução;
- 3.10.5. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a inclusão de novos diretórios para backup, observado o espaço disponibilizado em nuvem;
- 3.10.6. Fica obrigada a CONTRATADA a fornecer cópia do Banco de Dados de Propriedade da CONTRATANTE assim que solicitado, desde que esta solicitação seja por meio de Ofício;
- 3.10.7. Os serviços listados deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 3.10.8. A disponibilidade mínima mensal da Solução de Backup em Nuvem, calculada com base na média de disponibilidade de todos os serviços que compõe a solução, deverá ser de 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) do tempo contratado. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permanecerão em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;
- 3.10.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoração do serviço fornecido para o CONTRATANTE, através de relatórios mensais de acompanhamento, desta forma a CONTRATANTE poderá monitorar a disponibilidade do serviço;
- 3.10.10. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de toda a solução durante a vigência contratual;
- 3.10.11. Os serviços de atendimento normal (suporte técnico) poderão ser prestados de forma remota, via telefone, e-mail, serviço de mensagens instantâneas ou web conferência, mediante aquiescência dos fiscalizadores nomeados pela CONTRATANTE sem que haja por parte desta a necessidade de adquirir qualquer outra solução para este fim. Não havendo a solução do problema por meio das formas anteriormente previstas, poderá a CONTRATANTE requisitar a presença in loco de um profissional da CONTRATADA, que deverá ser previamente negociada entre as partes;
- 3.10.12. As solicitações enquadradas no atendimento normal serão prestadas nas seguintes condições:
 - 3.10.12.1. O serviço de suporte técnico remoto destina-se à correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre os serviços e configurações do servidor da CONTRATANTE;



3.10.12.2. A CONTRATADA deverá viabilizar suporte técnico irrestrito. Este suporte refere-se a qualquer demanda ligada ao monitoramento, espaço na nuvem e utilização das licenças de software de backup e reparos técnicos no servidor da CONTRATANTE;

3.10.12.3. Suporte técnico para esclarecimento de todas as dúvidas surgidas pelo operador da CONTRATANTE sobre o funcionamento do sistema, através de qualquer meio de comunicação.

3.11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 3.11.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho dos serviços de gestão de backup, visando assegurar ao IPS, a contratação de empresa que possa efetivamente atender os serviços pretendidos e descritos neste TR;
- 3.11.2. O IPS precisa selecionar empresas que consigam atender adequadamente as suas necessidades definidas em contrato, e exigir comprovação mínima de capacidade é um dos atos que minimizam os riscos da contratação.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 4.1. Conformidade com a LGPD: A CONTRATADA se compromete a cumprir todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no tratamento de dados pessoais que venha a acessar, manipular ou processar em razão da execução do contrato;
- 4.2. A CONTRATADA atuará como OPERADOR no que se refere aos dados pessoais recebidos e utilizados para a prestação do serviço contratado, comprometendo-se a realizar o tratamento dos dados pessoais especificados pelo CONTROLADOR, de acordo com as suas instruções;
- 4.3. Caso o OPERADOR receba quaisquer ordens, notificações e/ou intimações, judiciais e/ou administrativas, concernentes ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do contrato, deverá informar ao CONTROLADOR para que cumpra a determinação, isentando o OPERADOR de quaisquer responsabilidades;
- 4.4. Caso o OPERADOR acredite que um tratamento específico a ela dedicado possa ser ilícito ou sujeito a obrigações especiais, deverá informar imediatamente o CONTROLADOR para buscar autorização e fundamentos para prosseguir com o tratamento;
- 4.5. O OPERADOR auxiliará o CONTROLADOR no cumprimento dos direitos dos titulares, dentro das suas limitações técnicas e responsabilidades jurídicas, atendendo os prazos necessários, desde que apresentados em tempo hábil. Os prazos de cumprimento a serem definidos pelo CONTROLADOR para tal propósito, conforme legislação, deverão ser informados ao OPERADOR para, previamente, orientar sobre a possibilidade ou não de atendimento;
- 4.6. As PARTES deverão tratar em confidencialidade todos os Dados Pessoais disponibilizados entre si, bem como informará a natureza confidencial a todos os seus funcionários ou partes envolvidas sob sua responsabilidade, no tratamento de Dados Pessoais, submetendo, a quem couber, a assinatura de um Termo de Confidencialidade;
- 4.7. As PARTES implementarão medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança adequada ao tratamento de Dados Pessoais, bem como uma Política de Segurança e Privacidade, contendo responsabilidades internas, controles de acesso, treinamentos, e demais medidas que entendam pertinentes;
- 4.8. No caso de incidentes ou violações no que concerne ao tratamento de Dados Pessoais, como por exemplo o vazamento ou ataque cibernético, o OPERADOR comunicará o CONTROLADOR em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, com o maior detalhamento possível, se comprometendo, ainda, a cooperar com o CONTROLADOR e seguir suas instruções em relação a esses incidentes;



- 4.9. O CONTROLADOR declara que reconhece e autoriza expressamente a transferência e/ou tratamento dos dados pessoais, necessários à prestação do serviço contratado, para Subcontratados externos, inclusive localizados fora do Brasil, desde que a empresa prestadora do serviço que em conformidade com a LGPD e possua padrão de proteção da privacidade de dados e segurança equivalente aos implementados pelo OPERADOR, sendo que este permanecendo responsável pelo supervisionamento e garantindo que seus subcontratados cumpram as obrigações de implementar procedimentos técnicos e medidas organizacionais segundo a LGPD;
- 4.10. O OPERADOR responderá solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTROLADOR;
- 4.11. Finalidade do Tratamento: A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais exclusivamente para os fins específicos relacionados à prestação dos serviços de backup em nuvem, conforme estabelecido no contrato, não sendo permitido o uso para finalidades diversas;
- 4.12. Medidas de Segurança: A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida. Essas medidas devem ser proporcionais ao risco envolvido no tratamento;
- 4.13. Treinamento e Conscientização: A CONTRATADA deverá promover o treinamento e a conscientização de seus colaboradores sobre a importância da proteção de dados pessoais e das obrigações estabelecidas pela LGPD;
- 4.14. Subcontratação: Caso a CONTRATADA venha a subcontratar terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá garantir que esses terceiros também cumpram com as disposições da LGPD e com as condições estabelecidas neste termo;
- 4.15. Notificação de Incidentes: A CONTRATADA se compromete a notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer incidente de segurança que possa comprometer a proteção de dados pessoais, bem como a cooperar com as medidas necessárias para mitigar os efeitos desse incidente;
- 4.16. Eliminação de Dados: Ao final da prestação do objeto, a CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE ou excluir todos os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, conforme orientação da CONTRATANTE.

5. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 5.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela Fiscalização designada pela autoridade máxima da unidade para esta finalidade, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente prestado;
 - 5.1.1. Os pagamentos serão preferencialmente realizados através de boleto bancário, devidamente fornecidos pela CONTRATADA;
 - 5.1.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;
- 5.2. O pagamento será realizado mediante o fornecimento ao IPS de nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos em conformidade com o Art. 68, incisos I, III, IV, V, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos serão encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação;
 - 5.2.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação;
- 5.3. A contagem do prazo de pagamento será iniciada com a conclusão dos itens 12.3.4 e 12.4.4;



- 5.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a data do ato de “aceite” definitivo de recebimento do objeto, fundamentado no processo principal, considerando as condições deste instrumento;
- 5.5. O cronograma de pagamento será fixo, ocorrendo nos dias 05, 15 ou 25 de cada mês. Caso uma dessas datas não seja dia útil, o pagamento poderá ser antecipado para o dia útil anterior por parte da CONTRATANTE;
- 5.6. O valor do contrato será passível de reajuste anualmente, considerando a variação do índice de preços estabelecido no contrato ou, na falta deste, o índice oficial que melhor reflita a variação dos custos de insumos e serviços;
- 5.7. O reajuste será aplicado uma vez por ano, na data de aniversário do contrato, ou em outra data acordada entre as partes;
- 5.8. A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de reajuste, acompanhada dos documentos que comprovem a variação do índice de preços;
- 5.9. O percentual de reajuste não poderá exceder a variação acumulada do índice escolhido no período de 12 (doze) meses, ou conforme regulamentação aplicável.

6. DO PRAZO

- 6.1. O início da migração e o consequente início da prestação dos serviços contratados deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data homologação do certame.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, estabelecida conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e está sujeita a prorrogação conforme artigo 114, considerando a obrigatoriedade de atendimento às lei 12.527/2011 (LAI) e lei complementar 131/2009 (LRF). O contrato poderá ser rescindido ou alterado conforme as condições previstas nos artigos 106 e 107 da referida lei.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da Atividade **25.2501.09.122.0040.2.226 - Efetivar a Manutenção Administrativa**, Natureza Despesa **3.3.90.40.99 OUTROS SERVICOS DE TIC**, previsto no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra – IPS.

9. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO REAJUSTE

- 9.1. O custo médio estimado total da contratação para o prazo de 36 (trinta e seis) meses é de R\$ 42.644,8359, sendo fixadas em parcelas mensais de R\$1184,5787;
- 9.2. * Fonte: Relatório extraído do site Compras.gov.br
- 9.3. Será reajustado anualmente (a cada 12 meses) de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, na forma e periodicidade estabelecidas na legislação vigente.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA DA
SERRA

INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS



10.1. A modalidade de contratação escolhida para a contratação/aquisição objeto deste termo de referência é a modalidade de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, pelo critério de menor preço.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 O CONTRATANTE se reserva do direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

12. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. Os serviços serão acompanhados pelo GESTOR e FISCAIS, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.1.1. O GESTOR ou FISCAIS registrarão as falhas detectadas e comunicarão as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, requeiram medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.1.2. O GESTOR ou FISCAIS poderão, a qualquer tempo, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

12.2. A CONTRATADA deverá designar, antes do início dos serviços, um SUPERVISOR com qualificações técnicas necessárias para garantir a boa execução do contrato, nos termos do art. 67, inciso III da Lei 14.133/2021.

12.2.1. O SUPERVISOR atenderá ao GESTOR ou FISCAIS sempre que solicitado, devendo informar por escrito um número de telefone celular para contato emergencial.

12.2.1.1. Esta comunicação poderá ser enviada ao GESTOR e FISCAIS por intermédio de correio eletrônico (e-mail: administrativo@ips.es.gov.br e daf@ips.es.gov.br ou outro a ser informado oportunamente);

12.2.1.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado os endereços físico, eletrônico e os números de telefone para contatos;

12.2.1.3. Qualquer mudança no responsável deve ser comunicada formalmente à administração pública, preferencialmente com antecedência.

12.3. Cabe ao Gestor do Contrato:

12.3.1. Notificar, sempre que solicitado pelo Fiscal Técnico ou Administrativo à CONTRATADA quanto ao não cumprimento dos prazos, custos, falta de certidões, solicitação de visitas e etc.;

12.3.2. Prestar as informações e esclarecimentos gerenciais que venham a ser solicitados pelos servidores do IPS;

12.3.3. Atentar para vigência do contrato, tomando as medidas cabíveis para que os serviços continuem a serem prestados sem intercorrências;

12.3.4. Atestar a nota fiscal em conjunto com o Fiscal Administrativo.

12.4. Cabe ao Fiscal Administrativo do Contrato:

12.4.1. Emitir a Solicitação de Serviço com todas as informações necessárias e acompanhá-la até a sua conclusão, junto à Contratada;

12.4.1.1. Informar ao Fiscal Técnico quanto ao contato realizado com a Contratada e a previsão para visita, atendimento ou conclusão da Solicitação de Serviço.

12.4.2. Prestar as informações administrativas e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.4.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e de custos;

12.4.4. Atestar a nota fiscal quanto à cobrança dos serviços e situação das certidões da Contratada.

12.4.4.1. Encaminhar a nota fiscal para o ateste do Fiscal Técnico, exclusivamente quando registrada falha no fornecimento do serviço no período para ateste.



12.5. Cabe ao Fiscal Técnico do Contrato:

- 12.5.1. Relatar e solicitar ao Fiscal Administrativo a emissão de Solicitação de Serviço à Contratada, com todas as informações técnicas necessárias;
 - 12.5.1.1. Prestar diretamente as demais informações e esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - 12.5.1.2. Informar ao Fiscal Administrativo quanto a homologação da conclusão da Solicitação de Serviço.
- 12.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos técnicos;
- 12.5.3. Acompanhar o acesso do pessoal técnico da Contratada de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 12.5.4. Atestar a nota fiscal solidariamente ao Fiscal Administrativo quanto à entrega dos serviços contratados, quando registrada falha no fornecimento do objeto do período para ateste.

12.6. Ficam designados os representantes da administração para acompanhamento, Gestão e Fiscalização do Contrato:

GESTOR:			
Nome:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TI	Matricula:	
E-mail:		Telefone:	3089-4834
Atribuições:	Servidor(a) com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais, relacionadas ao processo de gestão do contrato.		
FISCAL ADMINISTRATIVO:			
Nome:	SERVIDOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Matricula:	3048-48
E-mail:		Telefone:	
Atribuições:	Servidor(a) indicado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos, documentais e de custos.		
FISCAL TÉCNICO:			
Nome:	SERVIDOR DO DEPARTAMENTO DE TI	Matricula:	
E-mail:		Telefone:	3089-4835
Atribuições:	Servidor(a) indicado para fiscalizar tecnicamente o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.		

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. DO CONTRATANTE

- 13.1.1. Cumprir o que está descrito no instrumento de convocação, em especial no TR, na proposta de preços adjudicada da Contratada e no contrato;
- 13.1.2. Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, em nome da Contratada;
- 13.1.3. Solicitar junto à Contratada, ao seu exclusivo critério na Autorização de Fornecimento, os quantitativos relativos à execução do objeto;
- 13.1.4. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 13.1.5. Fornecer à Contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 13.1.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;
- 13.1.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- 13.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Gestores e Fiscais do contrato, composta por profissionais nomeados ao exclusivo critério do Contratante, cuja ratificação da referida nomeação dar-se-á pela edição de Portaria, também pelo Contratante;
 - 13.1.9. Pagar a importância correspondente aos serviços corretamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelos Gestores e Fiscais;
 - 13.1.10. Permitir o livre acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Contratante, quando necessário e por intermédio de solicitação formal, a fim de que o objeto possa ser corretamente executado;
 - 13.1.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros, relacionados à execução do objeto;
 - 13.1.12. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através de seus Gestores e Fiscais, assim que seja constatada a sua conformidade.
- 13.2. DA CONTRATADA**
- 13.2.1. Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o TR, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;
 - 13.2.2. Iniciar a execução do objeto em até 15 dias corridos, exclusivamente mediante o conhecimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, expedido pelo Contratante;
 - 13.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 13.2.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
 - 13.2.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;
 - 13.2.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços desta contratação ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;
 - 13.2.7. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;
 - 13.2.8. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa do Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
 - 13.2.9. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo Contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto;
 - 13.2.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto desta contratação, sem a prévia autorização do Contratante;
 - 13.2.11. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto junto ao Contratante;
 - 13.2.12. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do Contratante;
 - 13.2.13. Comunicar à Gestão e Fiscalização do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto;
 - 13.2.14. Executar o objeto, ajustando os serviços às particularidades e às especificidades do Contratante, personalizando-os em razão da obtenção de melhores resultados e da melhor eficiência;



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**



- 13.2.15. Produzir, disponibilizar ao Contratante e manter toda a documentação e demais produtos advindos da execução do objeto;
- 13.2.16. Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento quando solicitado e ao exclusivo critério do Contratante, todos os bancos de dados e demais informações, de qualquer natureza, que tenham sido produzidos e encontrem-se no âmbito da execução do objeto, de propriedade do Contratante, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo Contratante;
- 13.2.17. Exigir dos seus colaboradores, quando em serviço nas dependências do Contratante, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.
- 13.2.18. Por se tratar de serviço que estão em constante evolução, seja técnica ou legal, deverá a CONTRATADA manter o mesmo, sempre atualizado e em perfeitas condições de uso durante toda a execução do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, adequando todos os “módulos” contratados à legislação vigente, bem como atualizando o sistema para versões superiores, todas sem qualquer ônus.
- 13.2.19. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham conduta compatível com os princípios de decência e boa educação, obedecendo rigorosamente às determinações do GESTOR ou FISCAIS.
- 13.2.20. Prestar o serviço objeto do contrato 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 13.2.21. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade do serviço que impeça sua utilização.
- 13.2.22. Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 06 (seis) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas pelo item anterior, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade do serviço que impeça sua utilização.

Serra, 17 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO T.R.

Alexandre Silveira do Nascimento
Apoio de Pregoeiro

RESPONSÁVEL(IS) PELA APROVAÇÃO DO T.R.

Wellington Costa Freitas
Diretor/Presidente

Elaine de Fatima de Almeida Lima
Diretora Administrativa e Financeira



ANEXO III – MÁQUINAS VIRTUAIS E DIRETÓRIOS (MATRIZ DE PROTEÇÃO)

1. CARACTERIZAÇÃO DO AMBIENTE VIRTUALIZADO E CAPACIDADE

1.1. Em conformidade com o levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Item 2 do Termo de Referência (Anexo II), o ambiente de Data Center do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS) encontra-se integralmente virtualizado sobre a plataforma VMware vSphere/ESXi (versão 8), possuindo atualmente um volume ocupado aproximado de 2 TB (dois terabytes) de dados na origem, devendo a solução contemplar o crescimento vegetativo, o versionamento e a retenção dentro da capacidade útil mínima contratada de 5 TB (cinco terabytes) em nuvem.

1.2. A capacidade de 5 TB (cinco terabytes) deverá ser entregue como espaço útil efetivamente disponível para o IPS, não podendo a Contratada utilizar estimativas de deduplicação ou compressão como substitutas da capacidade contratada.

1.3. Nos termos dos itens 3.4.2 e 3.9.1.7 do Termo de Referência, a solução ofertada deverá ser ilimitada quanto ao licenciamento de equipamentos e máquinas virtuais protegidas dentro do limite de armazenamento contratado, não cabendo qualquer cobrança adicional de licenças por host físico, socket, máquina virtual, sistema operacional, banco de dados ou agente instalado.

2. MATRIZ INICIAL DE PROTEÇÃO (MÁQUINAS VIRTUAIS, BANCOS E ARQUIVOS)

2.1. O escopo inicial de proteção deverá contemplar, no mínimo, as Máquinas Virtuais (VMs), bancos de dados, serviços críticos e diretórios listados na tabela a seguir, existentes no ambiente VMware vSphere/ESXi 8 do IPS:

Grupo	VM / Serviço	Quant. Estimada	Sistema Operacional Referencial	Backup de Imagem da VM	Backup Granular (Arquivos / Bancos)	Frequência e Retenção Mínima	Observações e Diretrizes de Escopo
01	Servidor de Banco de Dados	01	Windows Server 2022	Sim	Sim (Bancos SQL, MySQL ou similares e diretórios específicos)	Diária (Retenção mín. de 30 dias imutáveis)	Proteção integral da imagem da VM e backup consistente a quente das instâncias de banco de dados.



02	Servidor Active Directory (AD)	01	Windows Server 2022	Sim	Quando definido (System State / objetos do AD)	Diária (Retenção o mín. de 30 dias imutáveis)	Backup em nível de imagem preservando a integridade do controlador de domínio e serviço de diretório.
03	Servidor de Arquivos (File Server)	01	Windows Server 2022	Sim	Sim (Pastas e diretórios de rede compartilhados)	Diária (Retenção o mín. de 30 dias imutáveis)	Deve permitir seleção e restauração rápida de arquivos ou pastas individuais sem restaurar a VM inteira.
04	Servidor Web / Aplicações	01	Windows Server 2022	Sim	Sim (Arquivos de aplicação e configurações)	Diária (Retenção o mín. de 30 dias imutáveis)	Proteção da VM e de diretórios de sistemas e configurações indicados pelo Departamento de TI.
05	Servidor de Antivírus / Gerência	01	Windows Server 2022	Sim	Conforme definição na implantação	Diária (Retenção o mín. de 30 dias imutáveis)	Proteção da imagem da VM e de diretórios/repositórios de políticas de segurança.
06	Demais VMs do Ambiente (Menor Criticidade)	06 - 11	Windows 10, Windows 11 e Linux	Sim	Quando indicado pelo IPS	Diária ou Semanal (conforme validação, mín. 2 a 30)	Instâncias auxiliares, serviços de apoio e sistemas complementares constantes do



						versões íntegras)	inventário do IPS.
--	--	--	--	--	--	----------------------	-----------------------

3. REGRAS DE EXECUÇÃO, SEGURANÇA E ATUALIZAÇÃO DO ESCOPO

3.1. Preservação em Nível de Imagem (Image-Level): O backup de todas as máquinas virtuais listadas deverá ser realizado em nível de imagem completa, a quente (sem necessidade de desligamento ou indisponibilidade das VMs), preservando discos virtuais, configurações da máquina virtual e todos os componentes necessários à sua restauração integral e imediata.

3.2. Não Substituição de Modalidades: Não será admitida interpretação contratual segundo a qual o backup apenas de arquivos ou bancos de dados substitua o backup em nível de imagem da máquina virtual. Para todas as VMs indicadas como protegidas neste Anexo, deverá existir obrigatoriamente o backup de imagem combinado, quando aplicável, com o mecanismo de seleção e restauração granular de arquivos, diretórios e bancos de dados sem exigir a restauração integral da VM.

3.3. Imutabilidade e Criptografia dos Pontos de Restauração: Todos os backups gerados e enviados ao repositório em nuvem deverão ser criptografados na origem e em repouso (AES-256 bits), transmitidos por canal seguro (TLS 1.2 ou superior) e protegidos por mecanismo de imutabilidade (WORM, Object Lock ou tecnologia equivalente) durante todo o ciclo de retenção configurado, impedindo qualquer alteração, criptografia maliciosa ou exclusão acidental/intencional dos backups.

3.4. Validação na Implantação (Kick-off): Durante a Fase 1 do cronograma de implantação (até 5 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço), a Contratada, em conjunto com o Departamento de TI do IPS, realizará o levantamento detalhado e preencherá o Inventário Técnico Definitivo (conforme modelo do Item 4 deste Anexo), registrando o nome real (hostname) de cada VM, endereço IP/identificador, criticidade, volume alocado, caminhos (paths) exatos dos diretórios e bancos a proteger granularmente, janelas de backup e políticas de retenção. A versão assinada passará a integrar o plano de fiscalização e medição mensal do contrato.

3.5. Dinamicidade e Evolução do Ambiente: Nos termos dos itens 3.6.7 e 3.10.5 do Termo de Referência, o IPS poderá, a qualquer tempo durante os 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual, solicitar a inclusão de novas máquinas virtuais, bancos de dados ou diretórios no escopo de proteção, bem como a alteração de frequências e prazos de retenção, sem qualquer custo adicional de licenciamento ou serviço, desde que respeitado o limite global de armazenamento útil contratado (5 TB).



4. MODELO DE INVENTÁRIO TÉCNICO DETALHADO (PREENCHIMENTO NA IMPLANTAÇÃO)

4.1. O quadro a seguir constitui o formulário padrão a ser preenchido e validado entre a Contratada e a fiscalização técnica do IPS na etapa de Kick-off (até o 5º dia da implantação), bem como nas revisões periódicas do ambiente:

ID	Hostname / Nome da VM	IP / ID no vSphere	Sistema Operacional	Criticidade (Alta/Média/Baixa)	Volume Est. (GB)	Escopo Granular (Paths / Bancos)	Janela / Horário e Frequência	Retenção e Imutabilidade
01	--	--	Windows Server 2022	Alta	--	--	Diário – [HH:MM]	30 dias (Imutável)
02	--	--	Windows Server 2022	Alta	--	--	Diário – [HH:MM]	30 dias (Imutável)
03	--	--	Windows Server 2022	Alta	--	--	Diário – [HH:MM]	30 dias (Imutável)
04	--	--	Windows Server 2022	Alta	--	--	Diário – [HH:MM]	30 dias (Imutável)
05	--	--	Windows Server 2022	Alta	--	--	Diário – [HH:MM]	30 dias (Imutável)
06	--	--	Win 10/11 / Linux	Média / Baixa	--	--	[Diário/Semanal]	[Dias / Versões]



PREFEITURA DA
SERRA

**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DA SERRA | IPS**



Serra/ES, ____ de _____ de 2026.

Responsável Técnico / Supervisor da Contratada